



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 007/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Alber Alípio Ribeiro**, brasileiro, Enfermeiro, **COREN/MG nº 387.701**, inscrito no CPF sob o n.º 067.299.866-11, residente na rua Wenceslau Brás, nº 205, Bairro: Boa Vista, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-146, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 839/07, de 25 de Maio de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 906/2009 de 16 de fevereiro de 2009, e considerando:

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, durante 40 horas semanais, conforme local e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

2.2 – O pagamento será pago até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.41.10.301.428.2092-31900403.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **04.01.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 04 de janeiro de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Alber Alípio Ribeiro
Contratado

Testemunhas:
CPF

.....
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 009/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Carine Alves Vieira da Costa**, brasileiro, Enfermeira, **COREN/MG nº 312.918**, inscrita no CPF sob o n.º 080.572.996-81, residente na rua Tocantins, nº 12, Bairro: Manoa, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-516, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 839/07, de 25 de Maio de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 906/2009 de 16 de fevereiro de 2009, e considerando:

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, durante 40 horas semanais, conforme local e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

2.2 – O pagamento será pago até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.41.10.301.428.2092-31900403.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **04.01.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 04 de janeiro de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Carine Alves Vieira da Costa
Contratado

Testemunhas:
CPF

.....
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 012/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Glêmia Ferreira da Silva**, brasileira, Enfermeira, COREN/MG n.º 329.375, inscrita no CPF sob o n.º 058.163.326-19, residente na Fazenda Vargem dos Buenos, s/n.º - Vargem Grande, Baldim/MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal n.º 839/2007, de 25 de maio de 2007, com alterações posteriores, e considerando:

Que a Prefeitura Municipal de Baldim necessita de um **Enfermeiro** para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde no Programa Saúde da Família – PSF, até que se faça novo concurso público, para preenchimento do cargo vago.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços ao Programa Saúde da Família – PSF durante 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

2.2 – O pagamento será pago até o 15º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **04.01.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal nº 839/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couberem, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Planos de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 04 de janeiro de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Glêmia Ferreira da Silva
Contratado

Testemunhas:

CPF

.....
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 013/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Marivone Jacone Ferreira**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 055.785.976-02, **COREN-MG 146.670**, residente na rua Santa Luzia , nº 57 B, Centro, Baldim-MG, CEP: 35706-000, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 839/07, de 25 de Maio de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 906/2009 de 16 de fevereiro de 2009, e considerando:

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, durante 40 horas semanais, conforme local e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

2.2 – O pagamento será pago até 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.41.10.301.428.2092-31900403.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **04.01.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 04 de janeiro de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Marivone Jacone Ferreira
Contratado

Testemunhas:

CPF

.....

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 169/2016 CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Lei Municipal nº 839/2007

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Marislene do Carmo Saturnino**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 012.700.806-36, **COREN-MG nº 287605**, residente na rua Praça Santo Antônio, nº 218, Lagoa de Santo Antônio – Jequitibá/MG, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 839/07, de 25 de Maio de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 906/2009 de 16 de fevereiro de 2009, e considerando:

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, durante 40 horas semanais, conforme local e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços no **Programa de Saúde da Família - PSF**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

2.2 – O pagamento será pago até 05º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.41.10.301.428.2092-31900403.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **01.07.2016** e encerrar-se-á no dia **31.12.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 01º de julho de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Marislene do Carmo Saturnino
Contratado

Testemunhas:
CPF

.....
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CONTRATO Nº 185/2016 **CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** **Lei Municipal nº 839/2007**

A Prefeitura Municipal de Baldim-MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na rua Vitalino Augusto, 635, centro, Baldim-MG, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. João Antônio da Trindade, brasileiro, solteiro, servidor público estadual, inscrito no CPF sob o n.º 391.320.996-49, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado **Carine Alves Vieira da Costa**, brasileiro, Enfermeira, **COREN/MG nº 312.918**, inscrita no CPF sob o n.º 080.572.996-81, residente na rua Tocantins, nº 12, Bairro: Manoa, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-516, doravante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei Municipal nº 839/07, de 25 de Maio de 2007, com alterações introduzidas pela Lei Municipal 906/2009 de 16 de fevereiro de 2009, e considerando:

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Saúde, durante 40 horas semanais, conforme local e horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para prestação de serviços no cargo de **Enfermeiro**, para prestar serviços no Programa de Saúde da Família - PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado a importância mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

2.2 – O pagamento será pago até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.41.10.301.428.2092-31900403.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente contrato entrará em vigor no dia **03.10.2016** e encerrar-se-á no dia **31.10.2016**.

4.2 – A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Município, nos termos da Lei Municipal n.º 839/07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – O servidor deverá exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário e local determinado pelo Município.

5.2 – O Município efetuará o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, na forma da Lei Municipal n.º 839/07.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se no que couber, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de Baldim-MG, 03 de outubro de 2016.

João Antônio da Trindade
Prefeito Municipal

Carine Alves Vieira da Costa
Contratado

Testemunhas:
CPF

.....
CPF